



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2011 - PROCESSO N.º54/2011

CLAUSULA 1 – PREÂMBULO

- 1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ** torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida São Paulo, nº 1113 será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 30 de novembro de 2.011, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011 – PROCESSO Nº54/2011
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011 – PROCESSO Nº54/2011
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01(Habilitação) e nº02 (Proposta).**

1.4. A entrega dos documentos necessários para o cadastramento obrigatório deverá ser até dia **25 de novembro de 2.011**, terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.4.1 – Os documentos necessários para efetivação do cadastramento obrigatório junto a Prefeitura Municipal de Parapuã estão abaixo descritos e deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia comum juntamente com o original para que seja autenticado por servidor da própria prefeitura, salvo aqueles extraídos da internet que deverão ser obrigatoriamente entregues o original:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Registro na Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Balanço Patrimonial do Último Exercício;
- e) Demonstrações Contábeis do Exercício Corrente – no mínimo do último trimestre;
- f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou documento equivalente;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou documento equivalente;
- i) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal ou documentos equivalentes;
- j) Certidão Negativa de Débitos com o INSS ou documento equivalente;
- k) Certificado de Regularidade com o FGTS-CRF;

1.5. – **Integram este ato convocatório os seguintes anexos:**

- 1) **ANEXO I**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



- a) Memorial Descritivo,
- b) Projeto Básico Executivo;
- c) Planilha Estimativa de Custos;
- d) Cronograma Físico – Financeiro;
- 2) ANEXO II- FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA,
- 3) ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO,
- 4) ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO,
- 5) ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DAS OBRAS,
- 6) ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
- 7) VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- 8) ANEXO VIII- DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI,

2- DO OBJETO:

2.1- Contratação de empresa(s) especializada(s) em construção civil para execução de reforma e ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador, localizado na Avenida Pernambuco, nº 1.000 no Município de Parapuã, conforme Projeto Infra Estrutura Urbana, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária em anexo, formulada pelo Departamento de Engenharia do Município de Parapuã, por menor preço de empreitada global de mão de obra, material e equipamentos, de acordo com o Convênio nº 208/2011 e Processo nº0857/2011, firmado entre a Secretaria de Economia e Planejamento Regional/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Parapuã.

3- DO PREÇO:

3.1- Estima-se o valor desta licitação em **R\$196.723,99 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**, baseado no termo de Convênio e disposto no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, combinado com o disposto no item 7.4.3.

3.2 – Cada concorrente deverá computar no valor de orçar, todos os custos diretos e indiretos - estadia, alimentação, transporte e etc. – inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 – Os quantitativos e valores indicados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – A despesa correrá pelo Código de Despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal de Parapuã, abaixo Descrito:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.9.0.51.0000 – 124 – Obras e instalações

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1- Poderão participar do certame, sociedade comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Parapuã, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.2 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento no art.27 da Lei Federal nº8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura Municipal de Parapuã.

5.3 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal (is), ou procurador munido de procuração, conforme consta do **Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura de envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4- Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

5.4.2 – **Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

5.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



5.4.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.4.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.4.2.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.4.2.3.2 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

5.4.2.3.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

5.4.2.4 – Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.4.2.5 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.2.6 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art.42)

5.4.2.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art.43, caput)

5.4.2.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, critério da Administração, para **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa**; (LC nº 123, art.43, parágrafo.1º)

5.4.2.6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.4.3 – 5.4.3 – Qualificação Técnica (art.30 da Lei 8.666/93):

Para efeitos de comprovação de aptidão operacional e profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, fica definida como parcela de maior relevância técnica aquela relativa a prestação de serviços de engenharia civil.

5.4.3.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do órgão estadual de São Paulo (CREA-SP);

5.4.3.2 – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

5.4.3.3 – Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo;

5.4.3.3.1 - A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta;

5.4.3.3.2 – A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (art.30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);

5.4.3.4 – Declaração de visita técnica realizada pelo **Representante Técnico** da empresa ao local da obras, **conforme modelo de ANEXO V**;

5.4.3.4.1 – A visita técnica ao local da execução dos serviços será realizada no dia **28 de novembro de 2011, das 08:30 horas às 11:30 horas** e as licitantes deverão ser representadas por engenheiro responsável da empresa, comparecer ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Parapuã, situada à Avenida São Paulo, nº 1113, centro, neste Município, e serão acompanhados pelo Engenheiro autorizado da Prefeitura Municipal.

5.4.4 – Qualificação Econômico- financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

5.4.4.1 – Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, registrado na Junta Comercial, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- a) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado, subscrito por seu representante legal pelo contabilista responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial no último exercício social, da seguinte forma:

Liquidez Geral= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

5.4.4.2 – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

5.4.4.3 – Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a R\$ **19.672,39 (Dezenove mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;

5.4.4.4 – Comprovante a ser fornecido pela Administração Municipal, de que prestou garantia junto A Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, ou seja, de R\$ **1.967,23 (Hum mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.4.4.1 – A garantia deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã até o dia útil anterior a data de abertura da licitação, e será devolvida aos licitantes participantes, exceto para o vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame, conforme artigo 56, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

5.4.5 – Declaração do licitante, elabora em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



5.4.6 – Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do **ANEXO VII** – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

5.5 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.

5.6 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.7 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

6 – DA PROPOSTA:

6.1 – O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal;
- indicação obrigatória do preço em reais e por extenso;
- indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

6.3 – O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá vir acompanhado de Planilha Orçamentária com Preços Unitários e Global, contendo todos os preços por itens a preços unitários, em algarismos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente, devendo estar carimbada e rubricada, em todas as suas folhas, pelo responsável legal da Licitante, apurados até a data de apresentação da proposta, para pagamento à vista, já computado o BDI.

6.4. – Deverão ser entregues juntamente com o envelope proposta o anexo **VIII** devidamente preenchidos e assinado.

7 – DO JULGAMENTO:

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2.6, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações deste edital e oferte o **MENOR PREÇO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o menor valor, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexecutáveis.

7.4.3 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexecutáveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2011 – PROCESSO Nº53/2011
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n°123, art. 45, § 1º)

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - **Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a Licitante vencedora deverá prestar, no ato da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**

a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública. Eventual recolhimento da garantia na modalidade “Títulos da Dívida Pública” ficará sujeita à verificação de validade e prescrição junto aos órgãos competentes.

b) Seguro Garantia.

c) Fiança Bancária.

8.1.2.1 - Será obrigatório o reconhecimento de firma dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente, dos documentos: Carta de Fiança Bancária, Apólice do Seguro Garantia e Carta SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.

8.1.2.2 - A garantia de que trata a alínea “a” deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela Licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo.

8.1.2.3 - No caso de depósito efetuado em títulos, a Licitante vencedora deverá apresentar a sua relação detalhada.

8.1.2.4 - Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem - artigo 827 e § único do Código Civil.

8.1.2.5 - As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.1.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



8.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a prestar a garantia ou celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.5.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - O contrato terá vigência de **330 (trezentos e trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.1 - A execução dos serviços devesse iniciar-se após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, a qual devesse ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação estrita do contrato;

9.2.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

9.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10 – DAS SANÇÕES:

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

· determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

· amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

· judicial, nos termos da legislação.

10.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



10.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

10.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 - A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aferidas em consonância com as etapas e as medições constantes do **CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO** aplicado aos preços unitários e ou global constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** apresentada pela Contratada em sua Proposta Comercial.

11.1.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a liberação dos recursos de acordo com o **Convênio nº 208/2011 e Processo nº0857/2011, firmado entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Parapuã.**

11.2 - As etapas e as medições serão aferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura Municipal de Parapuã** para aprovação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

11.3 - A Prefeitura Municipal entregará à Contratada cópia da aferição aprovada.

11.4 - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias e entregues à Prefeitura Municipal, sendo o pagamento efetuado através de cheque nominal à Contratada ou depósito em conta corrente.

11.4.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, a devida correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

11.5 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

11.5.1 - Cópia do Certificado de Matrícula (CEI) da obra perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da matrícula.

11.5.2 - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

11.5.2.1.- Os pagamentos serão efetuados mediante a liberação dos recursos pela Secretaria de Economia e Planejamento.

11.6 - Cada pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Fatura pela Prefeitura Municipal.

11.7 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.8 - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

11.9 - A Contratada deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, em consonância com o Decreto Federal nº 3.048/99, artigo 219, § 7º, bem como o valor a ser retido pela Prefeitura Municipal de Parapuã, a título de **“RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”**, nos termos do mesmo Decreto, artigo 219, § 4º.

11.10 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados parcialmente.

11.11 – **DO REAJUSTE:** No caso de eventual necessidade de reajuste dos preços ora licitados, cuja verificação está condicionada às disposições legais, fica, desde logo, fixado que o mesmo deverá ocorrer com base no índice IPCA-IBGE.

12 – DAS INFORMAÇÕES:

12.1 – A Prefeitura Municipal de Parapuã prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em dias de expediente, das **07:30 às 12:00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



h e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3582-9026.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – A Prefeitura Municipal de Parapuã poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- em consórcio;
- suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações;
- as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e
- sob regime de falência ou concordata.

13.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Setor de Licitações;

13.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Departamento de Licitações, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Setor de Licitações, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Parapuã no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes ou no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Parapuã: www.parapua.sp.gov.br.

13.6 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão Permanente de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

13.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

13.8 – Devera a licitante vencedora seguir e cumprir as normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.

13.9 – Todas as informações e comunicações referentes a este certame, inclusive cópias dos projetos e serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura – www.parapua.sp.gov.br – além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.10 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração Pública e os proponentes.

Parapuã, 11 de novembro de 2011.

Cláudio de Souza Mendes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO I – TOMADA DE PREÇO Nº03/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Memorial Descritivo;
- b) Projeto Básico Executivo;
- c) Planilha Estimativa de Custos;
- d) Cronograma Físico – Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



A) ANEXO 1: MEMORIAL DESCRITIVO:

OBRA: Reforma e Ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador

LOCAL: Avenida Pernambuco, Nº 1.000 -Parapuã- SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Parapuã

REGIME DE EXECUÇÃO – Por Empreitada Global

ART.: Nº 92221220101614937

Serviços Preliminares:

Localização da obra:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser ampliada, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

Movimento de Terra:

Escavação de valas para fundações:

A escavação das valas será manual no terreno e atenderá aos níveis determinados no projeto arquitetônico.

Reaterro:

Após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas bem compactados para sua perfeita consolidação.

Apiloamento manual de valas:

As valas serão bem compactadas.

Infra- estrutura:

Brocas: As fundações serão constituídas de brocas de concreto armado, com diâmetro nominal de 25,00 cm e profundidade aproximada de 4.00 metros para as ampliações em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral. Serão executados em concreto armado. Vigas baldrame de acordo com o projeto e sobre a mesma a alvenaria de embasamento em tijolos de barro comum. E sobre esta impermeabilização;

Deverá ser observado que, a altura máxima entre o piso e o terreno natural externo não deverá exceder 25,00 cm.

Super estrutura:

A superestrutura atenderá ao projeto arquitetônico. Cinta de concreto armado e colunas com $f_{ck} = 20$ Mpa. A execução deverá obedecer ao detalhe do Projeto.

Alvenaria:

Tijolo de bloco cerâmico – deverão atender a EB – 20, aceitando-se peças com 08(oito) furos, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

Argamassa – para assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Vedacit ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com Neutrol ou equivalente. As paredes internas com dimensões de 14 cm e as externas com 19.00 cm.

Pisos:

Sobre o solo perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita na ampliação e nos demais uma camada de regularização e sobre este o piso cerâmico.

No Salão e palco será feita toda a recuperação do taco com raspagem e aplicação de sintético, na ampliação piso cerâmico assim como nas áreas a reformar. Deverão ser tomadas precauções, no recobrimento das canalizações sob os pisos e no esquadrejamento entre paredes e contra-piso, que deverão formar triédros perfeitos.

Revestimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



Revestimento com Argamassa – As paredes internas e externas receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superpostas contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Chapisco: As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa impermeabilizada com vedacit e cimento e areia traço 1:4. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

Argamassa da Areia Fina Desempenada e impermeabilizada.

Areia Fina – será utilizado agregado, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.

Cal hidratada – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizado cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem:

O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de.

Argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornarem a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2: 8 de cimento, cal e areia.

Aplicação:

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico (sanitários, lanchonete e área de ampliação).

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita depois de completada a colocação das tubulações embutidas. Cozinha, área da lanchonete e sanitários masculinos e femininos com azulejo até 2.00 metros.

Cobertura e Forro:

Na ampliação cobertura com telhas de cimento amianto apoiadas em estruturas de madeira.

Cozinha – laje forro; demais dependências da reforma com forro de pvc conforme indicado no projeto arquitetônico.

Pintura:

Deverão ser observados a determinações do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

Observação - A pintura geral ficará a cargo da Prefeitura na Segunda etapa.

Esmalte sintético:

Será utilizadas sobre as esquadrias de ferro da ampliação e das substituídas, tantas demãos quantas necessárias para perfeito recobrimento (mínimo de duas demãos) da superfície.

A pintura das esquadrias de madeira e metálicas deverá ser conservada conforme o padrão existente, com recobrimento de duas demãos de esmalte e retoques de massa.

OBSERVAÇÕES:

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas for necessária para ser obtido coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

Instalações Elétricas:

As instalações elétricas serão executadas pela empresa contratada de acordo com as Normas da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao padrão existente no local.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem. Será substituídas todas as instalações elétricas existente desde o Padrão de entrada, fiação caixas distribuição e aparelhos elétricos de iluminação.

Instalações Hidráulicas, e Esgoto.

Água:

Deverá ser observado o projeto quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

Os tubos a serem usados serão de PVC soldável.

Esgoto Sanitário:

Deverá ser observado o projeto quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

Todo o Esgoto será lançado na rede pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque.

Deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

Peças e Acessórios:

De acordo com as especificações técnicas do fabricante e conforme indicado em projeto.

Serviços Complementares.

A churrasqueira será do tipo em alvenaria de tijolos de barro no tamanho médio.

Será feito uma limpeza geral da obra.

Informações Específicas:

Considerando que o item anteriormente citado abrange de forma genérica as etapas de uma reforma, relacionamos a seguir os itens específicos para esta escola:

- Sala de Espera, Secretária, Hall, Almoxarifado e Entrada:

- demolição do piso existente e forro;
- fornecimento e assentamento de piso cerâmico sobre regularização desempenada, - - executada sobre lastro de concreto;
- troca da porta de entrada, aumento da alvenaria execução da bilheteria e forro de PVC.
- **Camarins, BWC- do salão 01** – Substituição de todas as instalações elétricas com troca de aparelhos,
- Substituição de todas as instalações elétrica com trocas de aparelhos e retirada de entulho.

- Copa e Lanchonete:

- demolição do piso existente e forro existente;
- fornecimento e assentamento de piso cerâmico sobre regularização desempenada, executada sobre lastro de concreto, em toda a entrada e circulação, substituição dos azulejos e instalações elétricas e hidráulicas e esgoto por nova;
- Colocação de balcão e pia com cubas, forro de PVC e retirada de entulho.

- Sanitários: Masculinos e Femininos:

Adaptação, consistindo em:

- demolição dos pisos;
- demolição dos azulejos existentes nos sanitários;
- fornecimento e assentamento de portas de madeira;
- Substituição das instalações elétricas e troca de componentes
- instalação de luminárias fluorescentes;
- execução de revestimentos novos em todas as paredes da ampliação e onde foram demolidos azulejos;
- fornecimento e assentamento de piso cerâmico sobre regularização desempenada, executada sobre lastro de concreto, em toda a sala da diretoria;
- troca de todas as instalações hidráulicas, esgoto e peças;
- Forro de Pvc e retirada de entulho.

- Geral: Salão 01 e Palco:

- Forro de madeira nos beirais,
- Recuperação do piso existente
- Substituição de portas de entradas e saídas;
- retirada de entulho e pintura das esquadrias substituídas;
- Substituição dos caixilhos em frente o prédio.
- Remoção de toda a fiação elétrica existente, substituição de padrão de entrada de energia assim como os quadros de energia e todos os aparelhos elétricos;
- **Salão 02-** Substituição de todas as instalações elétricas inclusive aparelhos de iluminação e passarelas;
- Iluminação de área livre entre os salões.

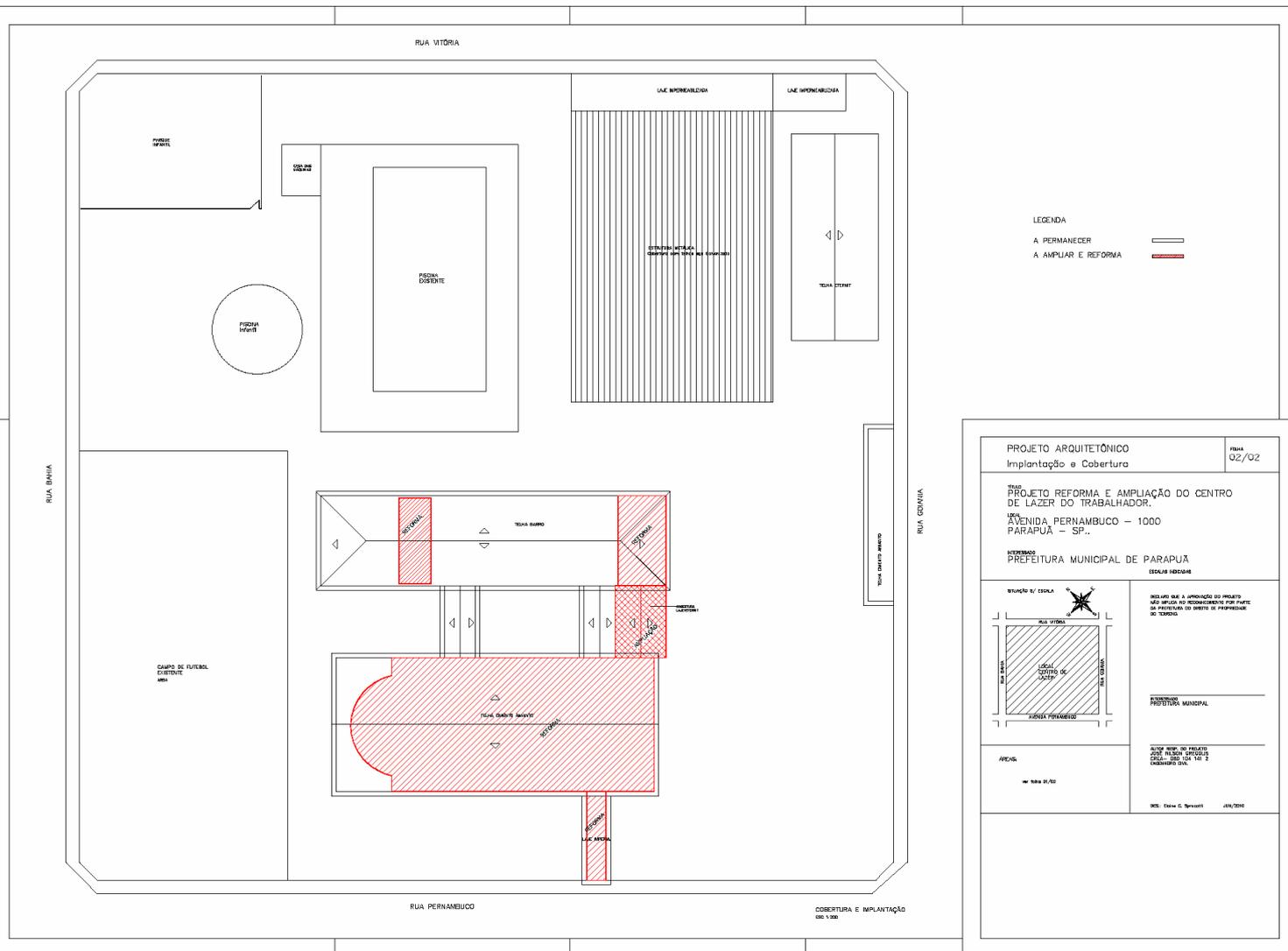
Parapuã, 29 de setembro de 2011.

Eng. José Nilson Gregolis
CREA 0601041412



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEGENDA
 A PERMANECER
 A AMPLIAR E REFORMAR

PROJETO ARQUITETÔNICO Implantação e Cobertura	FECHA 02/02
TÍTULO PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR. LOCAL AVENIDA PERNAMBUCO - 1000 PARAPUÁ - SP..	
INTERMUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ ESCOLA SÉCULO	
SITUAÇÃO DO TERRENO 	INCLUIR QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
APROVAÇÃO MUNICIPAL _____ PREFEITURA MUNICIPAL	APROVAÇÃO DO PROJETO _____ PROJ. ARQUIT. Nº 151/2 CREA - 190/194 151/2 CREA/SP-01/194
APROVAÇÃO _____ Nº 151/02	DES. Eng.º C. Sperassi JUN/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



C) ANEXO 1: PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR.						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ.						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR.						
FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	1.0	SERVÇOS PRELIMINARES E RETIRADAS				
CPOS	20102	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	6,00	166,70	1.000,74
CPOS	21002	Locação de obra de edificação	m²	40,71	4,88	242,58
CPOS	30402	Demolição manual de alvenaria estrutural, incluindo a base	m²	208,00	4,85	1.008,80
CPOS	30204	Incluído revestimento	m²	1,18	32,38	37,54
CPOS	41102	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	7,00	18,00	126,00
CPOS	41112	Retirada de torneira ou chuveiro	un	7,00	3,13	21,91
CPOS	30102	Demolição manual de concreto simples	m³	1,85	88,00	162,85
CPOS	50703	Remoção de ensaio com caçamba metálica, independente da distância do local de destino, inclusive carga e descarga	m³	10,00	51,81	518,10
CPOS	43006	Remoção de tubulação hidráulica em geral incluindo conexões, válvulas e ralos	m	100,00	3,24	324,00
CPOS	41108	Retirada de esgoto ou válvula embudado	un	8,00	29,92	239,36
CPOS	41104	Retirada de complemento sanitário chumbado, papalotas e etc.	un	7,00	5,70	41,00
CPOS	40802	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	8,00	8,88	71,04
CPOS	40808	Retirada de baiano com queimado e peças lineares em madeira	m	40,00	5,38	215,20
CPOS	40704	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apiladas	m²	138,00	2,70	372,60
CPOS	41704	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em posse ou braço	un	80,00	28,38	2.270,40
CPOS	41108	Retirada de complemento sanitário fixado ou de sobrepor, porta-papel	un	32,00	2,45	78,40
CPOS	40802	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	83,40	12,51	1.043,93
		Sub-total				7.711,88
	2.0	INFRA-ESTRUTURA				
CPOS	80102	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	2,70	20,22	54,60
CPOS	120104	Forma em concreto armado diâmetro de 25 cm - concreto	m	80,00	34,92	2.793,60
CPOS	111804	Leito de pedra britada	m³	0,25	80,41	20,10
CPOS	110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	1,82	249,02	453,22
		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação				
CPOS	111804	(serviço auxiliar)	m³	1,82	88,10	160,34
CPOS	30702	Forma em madeira comum para fundação	m²	18,20	34,43	626,63
CPOS	100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	182,00	4,83	879,06
CPOS	140102	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	1,08	293,30	316,76
CPOS	321701	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m²	0,80	357,22	285,78
CPOS	81104	Passaro manual aplicado sem controle de compactação	m²	1,35	7,20	9,72
		Sub-total				4.544,02
	3.0	SUPER ESTRUTURA E ALVENARIA				
CPOS	140405	Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm - 2,5 MPa	m²	24,88	35,18	877,58
CPOS	140408	Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm - 2,5 MPa	m²	51,00	42,88	2.187,90
CPOS	190515	Pré-laje em concreto pré-fabricado moldado, fck = 18 cm	m²	40,52	59,24	2.399,58
CPOS	110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	1,40	249,02	348,63
		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação				
CPOS	111804	(serviço auxiliar)	m³	1,40	88,10	123,34
CPOS	30702	Forma em madeira comum para fundação	m²	14,00	34,43	482,02
CPOS	100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	140,00	4,83	676,20
CPOS	143008	Divisão para micrômetro em placas de mármore branco com 3 cm	m²	0,72	514,81	370,66
		Sub-total				7.871,44
	4.0	COBERTURA E FORRO				
CPOS	150111	Estrutura madeira escurada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	m²	54,48	39,58	2.155,23
CPOS	180302	Telhamento em cimento alorçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m²	54,48	26,81	1.480,81
CPOS	180330	Cunha de madeira em cimento alorçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	8,00	29,88	239,04
CPOS	183310	Calha, ralo, alças em chapa galvanizada nº 28 - cone 0,50 m	m	8,00	48,47	387,76
CPOS	220307	Forro em lâmina de PVC	m²	153,11	41,22	6.311,13
CPOS	220102	Forro em tábuas aparilhadas macho e fêmea de pinus varugado	m²	100,30	46,06	4.619,82
CPOS	220121	Tela em tábuas aparilhadas, com largura de até 26 cm	m	100,30	24,89	2.497,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



CPOS	229302	Ferro em lâ de vidro revestido em PVC, espessura 20 mm	m ²	352,33	44,58	15.708,87
			Sub-total			33.341,57
	5.0	REVESTIMENTO				
CPOS	170902	Chapisco	m ²	348,20	3,00	1.044,60
CPOS	170212	Emboço comum	m ²	221,00	8,11	2.013,31
CPOS	170222	Baboco	m ²	148,00	5,33	785,04
CPOS	181103	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes internas, azulejo de 20 x 20 cm, assentado com argamassa mista	m ²	232,00	57,30	13.314,48
CPOS	181123	Rejuntamento de azulejo 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m ²	232,00	4,75	1.102,00
			Sub-total			18.230,43
	6.0	ESQUADRIAS				
CPOS	230952	Ponta lisa com bainha metálica - 82 x 180 cm	un	5,00	208,34	1.041,20
CPOS	230955	Ponta lisa com bainha metálica - 82 x 210 cm	un	2,00	293,58	587,16
CPOS	240107	Caixilho em ferro de correr sob medida	m ²	45,20	319,51	14.441,85
CPOS	240201	Ponta em ferro de abrir, para fechar vidro, sob medida	m ²	8,50	388,43	3.301,66
CPOS	240317	Barra de apoio rosa, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2 x 900 mm	un	4,00	155,10	620,40
CPOS	280104	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cl	7,00	107,34	751,38
			Sub-total			20.743,05
	7.0	PISO				
CPOS	111804	Lastro de pedra britada	m ²	1,85	80,41	152,88
CPOS	110309	Concreto recuperado no local, fol - 20,0 MPa	m ²	1,85	287,82	441,92
CPOS	111802	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento (serviço auxiliar)	m ²	1,85	34,05	68,18
CPOS	170105	Regularização de piso com nata de cimento (serviço auxiliar)	m ²	268,50	11,72	3.123,38
CPOS	180601	Piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa mista	m ²	268,50	58,18	14.971,97
CPOS	180643	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas (40-42 x 40-42 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	m ²	268,50	5,83	1.553,70
CPOS	180603	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa mista	m	100,34	28,47	2.894,23
CPOS	180650	Rejuntamento do rodapé em placas cerâmicas até 10 cm de altura com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m	100,34	0,40	53,58
CPOS	202020	Raspagem com calcinação e aplicação de verniz sílico	m ²	352,33	20,06	7.064,34
			Sub-total			30.612,47
	8.0	VIDRO				
CPOS	280104	Vidro liso incolor de 4 mm	m ²	53,70	58,13	2.891,98
CPOS	280117	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	m ²	12,00	318,42	3.821,04
			Sub-total			6.713,02
	9.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				
		ÁGUA FRIA				
CPOS	480102	Tubo de PVC rígido, DN: 25 mm, (3/4), inclusive conexões	m	72,00	20,88	1.486,88
CPOS	480105	Tubo de PVC rígido, DN: 50 mm, (1 1/2), inclusive conexões	m	24,00	35,28	846,72
CPOS	470105	Registro de gaveta em lastro fundido sem acabamento, DN: 1 1/2"	un	2,00	85,07	170,14
CPOS	470202	Registro de gaveta em lastro fundido cromado com cunha, DN: 3/4"	un	2,00	81,53	163,06
CPOS	480202	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	3,00	238,43	715,29
CPOS	480501	Tornel de bola, DN: 3/4"	un	2,00	40,08	80,16
		ESGOTO				
CPOS	480205	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN: 50 mm, inclusive conexões	m	72,00	22,74	1.637,28
CPOS	480206	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN: 75 mm, inclusive conexões	m	48,00	26,10	1.252,72
CPOS	480207	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN: 100 mm, inclusive conexões	m	48,00	28,91	1.387,68
CPOS	480103	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	3,00	51,85	155,55
CPOS	480401	Bujo saco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com anilha	un	3,00	26,62	79,86
		ACESSÓRIOS				
CPOS	440105	Bacia sifonada de louça sem sampa - 8 litros	un	5,00	148,91	744,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



		Bacia siliconada de louça sem sampa para pessoas com mobilidade reduzida - 8 litros	un	2,00	310,28	620,56
CPOS	440100	Valvula do do descarga com registro próprio, DNE- 1 1/4"	un	7,00	152,83	1.069,81
CPOS	440082	Valvula americana	un	5,00	20,88	104,40
CPOS	440061	Cuba de louça de embuir, sem parafusos	un	5,00	52,78	263,89
CPOS	440001	Sítio plastico sanitado universal de 1"	un	5,00	13,85	69,25
CPOS	440070	Engate flexivel metalico DNE- 1/2"	un	5,00	21,85	109,25
CPOS	440048	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DNE- 1/2"	un	5,00	28,31	141,55
CPOS	440008	Tampo bancada em granito espessura de 3 cm	m²	15,51	643,91	9.967,04
CPOS	440080	Cuba de aço inoxidável, 715 x 400 x 140 mm, dupla n° 340, linha comercial, sem parafusos	un	5,00	263,27	1.316,35
CPOS	440008	Pona-papel de louça de embuir	un	7,00	20,21	141,47
CPOS	440120	Micrômetro de louça siliconado asso aspirante	un	2,00	215,28	430,56
CPOS	440013	Sifonagem tipo descoper, para rede de 800 mm	un	3,00	25,57	76,71
CPOS	470410	Valvula de micrômetro padrão, vazão automática, DNE- 3/4"	un	2,00	105,47	210,94
		Sub-rosa				21.269,34
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
		Entrada de Energia				
CPOS	360306	Eletropaulo	un	1,00	684,63	684,63
CPOS	880128	Posa de concreto duplo T - 7,5'200	u n	1,00	647,39	647,39
CPOS	360308	Cabo de cobre de 50,0 mm², Isolamento 0,6/1 kV - Isolação em PVC 70°C	m	80,00	21,95	1.756,00
CPOS	140205	Alvenaria de elevação de 1 1/2 tijolo maciço comum	m²	8,00	115,91	895,48
CPOS	170202	Chapisco	m²	18,50	3,00	55,50
CPOS	170212	Emboço comum	m²	18,50	9,11	168,54
		Distribuição				
CPOS	371388	Disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 100 A até 225 A	un	3,00	217,52	652,56
CPOS	371385	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	2,00	59,54	119,08
CPOS	371388	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 80 A até 100 A	un	1,00	77,59	77,59
CPOS	371708	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 pólos	un	15,00	917,00	13.755,00
CPOS	371383	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	5,00	46,43	232,15
CPOS	381903	Eletrodos de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	30,00	7,20	216,00
CPOS	381902	Eletrodos de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	800,00	6,96	5.568,00
CPOS	381904	Eletrodos de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	30,00	8,14	244,20
CPOS	380104	Eletrodos de PVC rígido roscaável de 3/4" - com acessórios	m	150,00	12,10	1.815,00
CPOS	380109	Eletrodos de PVC rígido roscaável de 1" - com acessórios	m	138,00	15,15	2.080,20
CPOS	380108	Eletrodos de PVC rígido roscaável de 1 1/4" - com acessórios	m	83,00	17,24	1.430,52
CPOS	390201	Cabo de cobre de 1,5 mm², Isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	1.000,00	0,72	720,00
CPOS	390216	Cabo de cobre de 2,5 mm², Isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	2.100,00	0,90	1.890,00
CPOS	390217	Cabo de cobre de 4,0 mm², Isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	1.400,00	1,27	1.778,00
CPOS	390203	Cabo de cobre de 6,0 mm², Isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	100,00	1,72	172,00
CPOS	390204	Cabo de cobre de 10,0 mm², Isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	180,00	3,22	579,60
CPOS	390205	Cabo de cobre de 16,0 mm², Isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	150,00	4,80	720,00
CPOS	390207	Cabo de cobre de 35,0 mm², Isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	30,00	9,79	293,70
		Pontos de Iluminação				
CPOS	400701	Caixa em PVC de 4 x 2"	un	154,00	6,48	997,92
CPOS	400703	Caixa em PVC serrada de 3 x 3"	un	98,00	7,02	687,96
CPOS	402012	Placa de 4 x 2"	un	107,00	1,72	184,04
CPOS	402018	Placa redonda de 3"	un	10,00	1,83	18,30
CPOS	411302	Luminária blindada, oval, de sobrepôr ou arandela para lâmpada Incandescente 100W	un	17,00	49,40	839,80
CPOS	411040	Poste telescópico em aço SAE 1010/1020 galvanizado à fogo, com espaçador para uma luminária, altura de 3,00 m	un	4,00	292,18	1.168,72
CPOS	411504	Luminária tipo globo branco para 1 lâmpada Incandescente até 150W	un	4,00	47,11	188,44
CPOS	411501	Luminária plafonier tipo drops pequeno para 1 lâmpada Incandescente até 80W	un	2,00	26,67	53,34
CPOS	411504	Luminária tipo globo branco para 1 lâmpada Incandescente até 150W	un	18,00	47,11	847,98
CPOS	411411	Luminária de sobrepôr ou pendente em calha aberta para 1 lâmpada fluorescente de 110W	un	28,00	93,17	2.608,76
CPOS	411408	Luminária de sobrepôr ou pendente em calha aberta para 1 lâmpada fluorescente de 32/40W	un	48,00	31,16	1.495,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



CPOS	411410	Luminária de sobrepôr ou pendente em calha fechada para 4 lâmpadas fluorescentes de 32/40W	un	3,00	178,70	538,10
CPOS	410907	Rosetor eletromagnético de alto fator de potência com partida rápida, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares base bipino bilateral, 32 / 40 W - 127 V / 220V	un	3,00	33,66	100,98
CPOS	410903	Rosetor eletromagnético de alto fator de potência com partida rápida, para uma lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral, 32 / 40 W - 127 V / 220 V	un	78,00	23,97	1.821,72
CPOS	410801	Lâmpada incandescente, base E27 de 25 a 80 W - 110 ou 220 V	un	23,00	2,88	61,18
CPOS	410732	Lâmpada fluorescente tubular 'HO', base bipino bilateral de 110 W	un	28,00	12,80	352,80
CPOS	410743	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica '3U', base E27 de 20 W - 110 ou 220 V	un	10,00	10,98	109,80
CPOS	410783	Lâmpada fluorescente compacta longa '1U', base 2G11 de 38 W	un	44,00	18,55	728,20
CPOS	400512	Interruptor com 2 saídas, 1 simples, 1 paralelo e placa	ca	2,00	14,72	29,44
CPOS	400517	Interruptor bipolar paralelo, 1 saída dupla e placa	ca	1,00	20,58	20,58
CPOS	400508	Interruptor com 1 saída paralelo e placa	ca	8,00	7,78	62,24
CPOS	400502	Interruptor com 1 saída simples e placa	ca	18,00	7,09	127,62
CPOS	400510	Interruptor com 2 saídas paralelo e placa	ca	8,00	17,18	137,44
CPOS	400404	Posse de concreto duplo '1' - 1,5'x2,0'	un	107,00	738,02	738,02
CPOS	400409	Tomada SP, 20 A - 125/250 V, com placa	ca	3,00	11,81	35,43
CPOS	391119	Cabo telefônico DCE-APL, com 4 pares de 0,50 mm, para conexões em rede externa	m	100,00	8,40	840,00
CPOS	400408	Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRAS, com placa	ca	4,00	11,82	47,28
		Sub-total				38.278,88
11.0		PINTURA				
CPOS	330510	Esmalte em superfície de madeira	m²	18,30	10,91	199,29
CPOS	331102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	107,40	16,84	1.767,14
		Sub-total				1.966,43
12.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m²	1.051,95	3,40	3.506,29
		Sub-total				3.506,29
		TOTAL GERAL				196.723,99

Parapuá, 28 de Junho de 2011.

Eng. Resp. JOSÉ NILSON GREGOLIS
Crea 080104141-2

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



D) ANEXO 1: CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL- SPDR

MUNICÍPIO
PARAPUÁ

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR
A.E.T.: 92221220101014897

DATA BASE:
junho-11
INÍCIO: data da assinatura do convênio
FINAL: 360 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 360 dias		PERÍODO: ____ dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a assinatura do convênio	PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prestação da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: ____ dias	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E RETIRADAS	m ³	208,00				7.711,68
		RS	7.711,68				
2.0	INFRA-ESTRUTURA	kg	162,00				4.544,02
		RS	4.544,02				
3.0	SUPER ESTRUTURA E ALVENARIA	kg	140,00				7.971,44
		RS	7.971,44				
4.0	COBERTURA E PORRO	m ³	352,33				33.341,57
		RS	33.341,57				
5.0	REVESTIMENTO	m ²	348,20				18.239,43
		RS	18.239,43				
6.0	ESQUADRIAS	m ²	45,20				20.743,65
		RS	20.743,65				
7.0	PISO	m ²	352,33				30.612,47
		RS	30.612,47				
8.0	VIDRO	m ²	53,70				6.513,02
		RS	6.513,02				
9.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	u.n	1,00				23.289,34
		RS	23.289,34				
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	u.n	1,00				38.278,66
		RS	38.278,66				
11.0	PINTURA	m ²	107,40				1.970,42
		RS	1.970,42				
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	m ³	1.031,85				3.508,29
		RS	3.508,29				
	RECURSOS ESTADUAIS		150.000,00				150.000,00
	RECURSOS PRÓPRIOS		46.723,99				46.723,99
	TOTAL DA OBRA		196.723,99				196.723,99

Parapuá, 28 de junho de 2011.

Eng. Resp. JOSÉ NILSON GREGOLIS

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

Objeto	Valor global (em R\$)
Contratação de empresa(s) especializada(s) em construção civil para execução de reforma e ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador, localizado na Avenida Pernambuco, nº 1.000 no Município de Parapuã, conforme Projeto Infra Estrutura Urbana, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária em anexo, formulada pelo Departamento de Engenharia do Município de Parapuã, por menor preço de empreitada global de mão de obra, material e equipamentos, de acordo com o Convênio nº 208/2011 e Processo nº0857/2011, firmado entre a Secretaria de Economia e Planejamento Regional/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Parapuã.	
Valor global por extenso:	

A proposta deverá acompanhar Planilha Orçamentária Preços Unitários e Globais

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato.	
Nome:	
Identidade nº / Órgão Expedidor e Data de Emissão:	
CPF nº:	

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

Carimbo do CNPJ
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado pelo(a) sócio/diretor/procurador), Sr.(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2011**, da Prefeitura Municipal de Parapuã, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Parapuã, de de 2011.

Outorgante

.....
Outorgante

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011 – PROCESSO Nº54/2011

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº__/2011

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscritano CNPJ/MF sob o n.º 53.300.331/0001-03, com sede na Avenida São Paulo, n.º1113, nesta cidade de Parapuã, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Parapuã, Sr. **Antonio Alves da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 1.241, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.554.732 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 926.459.338/15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., e Inscrição Estadual sob o n.º, com sede na, n.º, bairro, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº, C.P.F nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente à **Tomada de Preços nº 03/2011**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, vinculando-se este



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



contrato as normas estabelecidas no edital de licitação, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços especializados para reforma e ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador, localizado na Avenida Pernambuco, nº 1.000 no Município de Parapuã, conforme Projeto Infra Estrutura Urbana, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária em anexo, formulada pelo Departamento de Engenharia do Município de Parapuã, por menor preço de empreitada global de mão de obra, material e equipamentos, de acordo com o Convênio nº 208/2011 e Processo nº0857/2011, firmado entre a Secretaria de Economia e Planejamento Regional/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Parapuã.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da **Tomada de Preços, nº 03/2011**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto básico/executivo, memorial descritivo e orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, através do Setor de Obras.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sétima.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de **R\$** (.....), conforme o preço proposto pela Contratada.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Parapuã:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.9.0.51.0000 – 124 – Obras e instalações

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO** aplicado aos preços unitários e ou global constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** apresentada pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial.

Os pagamentos serão efetuados mediante a liberação dos recursos de acordo com o **Convênio nº 208/2011 e Processo nº0857/2011, firmado entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Parapuã**.

Parágrafo Primeiro - As etapas e as medições serão auferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura Municipal de Parapuã** para aprovação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do seu efetivo recebimento. A Prefeitura Municipal entregará à Contratada cópia da auferição aprovada.

Parágrafo Segundo - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias e entregues à Prefeitura Municipal, sendo o pagamento efetuado através de cheque nominal à **CONTRATADA** ou depósito em conta corrente.

Parágrafo Terceiro - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, a devida correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

Parágrafo Quarto - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) Cópia do Certificado de Matrícula (CEI) da obra perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da matrícula.

b) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

Parágrafo Quinto - Cada pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Fatura pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Sétimo - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

Parágrafo Oitavo - A Contratada deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, em consonância com o Decreto Federal n.º 3.048/99, artigo 219, § 7º, bem como o valor a ser retido pela Prefeitura Municipal de Parapuã, a título de “**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**”, nos termos do mesmo Decreto, artigo 219, § 4º.

Parágrafo Nono - Os pagamentos serão efetuados mediante a liberação dos recursos pela Secretaria de Economia e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



SEXTA (DO REAJUSTE) – No caso de eventual necessidade de reajuste dos preços ora licitados, cuja verificação está condicionada às disposições legais, fica, desde logo, fixado que o mesmo deverá ocorrer com base no índice IPCA-IBGE.

SETIMA (DO PRAZO) – O presente contrato terá o prazo de vigência de **330 (trezentos e trinta) dias**, contados a partir da data prevista na Ordem de Início dos Serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços deverá iniciar-se após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Saúde e de Obras e Serviços Públicos, a qual deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes do ANEXO I do edital da **Tomada de Preços nº 03/2011**, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

Apresentar à **CONTRATANTE**, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ficará sobre a responsabilidade e obrigatoriedade da **CONTRATADA** os cumprimentos das normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.

NONA (DAS PENALIDADES) – A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou

declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à **CONTRATANTE**.

DECIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

A contratada fica responsável pela identificação da obra de acordo com as normas legais do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Parapuá e a Secretaria de Economia e Planejamento de nº208/2011 e Processo nº0857/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



DÉCIMA QUARTA (DO RECEBIMENTO DAS OBRAS)

O objeto deste contrato será recebido: Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo **CONTRATANTE** (PREFEITURA), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

A comunicação da conclusão total do objeto deverá estar acompanhada, quando for o caso, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção de equipamentos e da proposta de programa de treinamento de operação e manutenção de equipamentos e facilidades instaladas na obra, treinamento esse que deverá ocorrer durante o período de observação.

O Recebimento Provisório será caracterizado com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura da ata circunstanciada, contendo a Vistoria realizada pelos membros da Comissão, a qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da **CONTRATADA**.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE** que tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 30 dias após o decurso do prazo de observação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parapuã, de de 2011.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Antonio Alves da Silva
Prefeito Municipal de Parapuã

Contratada:.....

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
R.G.: _____ R.G.: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2011

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



À

Prefeitura do Município de Parapuã/SP
Tomada de Preços nº 03/2011.

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº- SSP-....., devidamente inscrito no CREA sob o nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

Parapuã, de de 2.011.

.....

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Parapuã, de de 2011.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2011

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que ate a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na Tomada de Preços em epígrafe;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 3) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;
- 4) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

Parapuã, _____ de _____ de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



.....
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

ANEXO VIII-TOMADA DE PREÇO Nº03/2011

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE BDI

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1 - Bonificação

1.3 - Lucro estimado..... __, __%

2 - Despesas Indiretas

2.1 - Administração central..... __, __%

2.2 - Administração local... .. __, __%

2.3 - Ferramentas e equipamentos de pequeno porte..... __, __%

2.4 - Despesas operacionais com transporte..... __, __%

2.5 - Despesa com o custo financeiro..... __, __%

2.6 - Impostos sobre o lucro estimado Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ..... __, __%

Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSSL..... __, __%

2.7 - Imposto Municipal

Imposto Sobre Serviço - ISS (incidência só da mão-de-obra%)..... __, __%

2.8 - Impostos sobre o Faturamento

Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF..... __, __%

Programa de Integração Social - PIS..... __, __%

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS..... __, __%

Total do BDI em porcentagem..... __, __%

(Nome, cargo do representante legal da licitante)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante.

NOTA: Apresentar valores em porcentagens com até 2 (duas) casas decimais e quando forem abaixo dos limites legais, apresentar justificativa documentada.